



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

LEI Nº 372/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

EMENTA: *Autoriza o município de Tabocas do Brejo Velho a fazer a demolição do antigo mercado municipal da Vila de Mariquita e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o município de Tabocas do Brejo Velho autorizado a fazer a demolição do mercado municipal da Vila de Mariquita, desocupando a área para fins de construção de praças, sabendo que os restos de materiais que estão em condições de uso bem como o entulho objeto da construção ficam o Executivo Municipal autorizado a doar para aqueles que tenham necessidades.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando - se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em 07 de novembro de 2016.

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal